



Ata da 184^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada no dia 19 de fevereiro de 2003.

Realizou-se, no dia 19 de fevereiro de 2003, às 9:00 horas, no Anfiteatro Augusto Ruschi da Cetesb/SMA, a 184^a Reunião Plenária Ordinária do Consema. Compareceram os seguintes conselheiros: Paulo Ferreira, Secretário Adjunto da Secretaria do Meio Ambiente e Presidente do Consema em Exercício, Lúcia C. Ferreira, Heitor Marzagão Tommasini, Paulo Figueiredo, Mauro F. Wilken, Antônio Carlos Gonçalves, Antônio Augusto da Fonseca, Carlos C. Cerri, Hiroyuki Hino, Cláudio Antônio Scarpinella, Ney Nazareno Sígolo, Silvia Morawski, Romildo Campelo, Marcelo N. Prado, José Carlos Isnard. R. de Almeida, Gilberto Alves da Silva, Maria de Lourdes Ribeiro Gandra, Lúcia Sena, Lady Virgínia T. Meneses, Márcio Cammarosano, Pedro José Stech, Eduardo Hipólito do Rego, Agamenon Dantas, Jeffer Castelo branco, Carlos Bocuhy, Maria Inez Pagan, João Antonio Fuzaro, Edissa Maglioca Gonçalves, Ana Alice Gasparini e Helene Afanásieff. Constava do Expediente Preliminar: 1. aprovação da ata da 183^a Reunião Ordinária; 2. comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 3. assuntos de interesse geral e inclusão, em regime de urgência, de matéria na Ordem do Dia. Constava da Ordem do Dia: 1. explanação sobre a reestruturação das normas de licenciamento da Secretaria do Meio Ambiente – Decreto 47.400/2002 (SMA); 2. informação sobre o processo de licenciamento das obras do gasoduto Rezende-Paulínia (DAIA/SMA); 3. apreciação da proposta de que se confira à CE de Recursos Hídricos e Saneamento a tarefa de propor medidas que proíbam a fabricação de produtos que levem amianto em sua composição, de autoria do conselheiro Jeffer Castelo Branco; 4. apreciação das propostas de recomendação à SMA e de atribuição à CE de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias relacionadas com a contaminação ambiental e a intoxicação humana causadas pelo uso de agrotóxicos na cidade de Cajobi, de autoria do conselheiro Jeffer Castelo Branco. Aberta a reunião, o Secretário Executivo, Germano Seara Filho, submeteu à aprovação a Ata da 183^a Reunião Plenária Ordinária, que foi aprovada, e informou que ocorreriam mudanças na composição do Conselho, pois em breve seriam designados como representante titular do Ministério Público, Daniel Fink, e, como suplente, Roberto Carramenha, e como representante titular da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, Alberto José M. Filho, e, como representante suplente, Luiz Orlando de Barros Segala, a quem, presentes, dava as boas-vindas. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência. O conselheiro Carlos Bocuhy solicitou fosse inserida na Ordem do Dia a apreciação de proposta de moção a ser encaminhada ao Governo dos Estados Unidos e ao Conselho de Segurança das Nações Unidas, recomendando fossem envidados esforços pela paz e contra a guerra. O conselheiro Jeffer Castelo Branco propôs que se convidasse a Petrobrás a oferecer informações ao plenário sobre a realização de testes sísmicos para se verificar a presença de petróleo na Baixada Santista, o que estava causando impactos no ecossistema marinho, afugentando cardumes de peixe etc. O conselheiro Eduardo Hipólito do Rego informou que, em cumprimento à Resolução SMA 4/2003, se realizaria no Litoral Norte a primeira reunião do Grupo Setorial de Gerenciamento Costeiro, e solicitou fossem oferecidos esclarecimentos a respeito da Resolução SMA 5/2003, que se referia ao cadastramento e certificação de entidades ambientalistas, e fossem avocados, para análise pelas Câmaras Técnicas específicas, os Planos de Trabalho para elaboração dos EIAs/RIMAs dos empreendimentos “Ampliação da Produção de Solventes Especiais e Combustíveis”, de responsabilidade da Univen Petroquímica Ltda., no Município de Itupeva (Processo SMA 13.739/01), e “Construção e Operação de Aterro Industrial”, de responsabilidade da Cogersi-



Gestão de Resíduos Sólidos e Industriais Ltda., no Município de Bocaina (Processo SMA 13.772/01). Respondendo ao conselheiro Jeffer, o conselheiro Pedro Stech informou que os procedimentos utilizados pela Petrobrás haviam sido submetidos à apreciação da SMA, que solicitou parecer ao Instituto de Pesquisas Tecnológica-IPT, que considerou adequados os procedimentos adotados, os quais se utilizavam da mais moderna tecnologia existente, e que essa apreciação foi repassada ao Ibama. Depois de aprovada por unanimidade a proposta de se inserir na Ordem do Dia a apreciação da moção encaminhada pelo conselheiro Carlos Bocuhy, o Secretário Executivo colocou em votação a proposta de avocação, para análise pelas Câmaras Técnicas específicas, dos Planos de Trabalho dos empreendimentos acima referidos, que foi aprovada ao receber vinte e dois (22) votos favoráveis, dois (2) contrários e uma (1) abstenção, o que deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consema 03/2003. De 19 de fevereiro de 2003. 184ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 184ª Reunião Plenária Ordinária e em consonância com os termos da Resolução SMA 42/94, resolveu avocar, para serem analisados, respectivamente, pela Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos e pela Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento os Planos de Trabalho para elaboração dos EIAs/RIMAs dos seguintes empreendimentos: 1. Ampliação da Produção de Solventes Especiais e Combustíveis, de responsabilidade da Univen Petroquímica Ltda., no Município de Itupeva (Processo SMA 13.739/01); 2. Construção e Operação de Aterro Industrial, de responsabilidade da Cogersi-Gestão de Resíduos Sólidos e Industriais Ltda., no Município de Bocaina (Processo SMA 13.772/01).”** Depois de o Secretário Adjunto do Meio Ambiente e Presidente do Conselho em Exercício saudar os novos conselheiros, declarou que acatava o pedido de inversão de pauta formulado pelo conselheiro Jeffer Castelo Branco, passando o quarto item da Ordem do Dia a figurar como o terceiro. Passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia, qual seja, à explanação sobre a reestruturação das normas de licenciamento da Secretaria do Meio Ambiente – Decreto 47.400/2002 (SMA). Depois de o coordenador da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais-CPRN, Engº João Antônio Fuzaro, solicitar o adiamento dessa apresentação para a próxima plenária, o que foi aceito por consenso, o conselheiro Carlos Bocuhy pediu esclarecimentos sobre qual seria o papel do Consem nessa apresentação sobre as mudanças das normas de licenciamento propostas pela SMA, ou seja, se os membros do Conselho poderiam sugerir alterações ou se se limitariam a dela tomar conhecimento, argumentando ter o Colegiado competência para contribuir com o aprimoramento desse tipo de norma. Depois de o Presidente em Exercício esclarecer que o Consem poderia atuar, desde que tivesse o embasamento legal necessário, passou-se ao segundo ponto da Ordem do Dia: informações sobre o processo de licenciamento das obras do gasoduto Rezende-Paulínia (DAIA/SMA). O conselheiro Pedro Stech, diretor do DAIA, informou que o licenciamento desse gasoduto, que se iniciara em outubro de 2001, era, de acordo com a Resolução Conama 237/97, realizado pelo Ibama, uma vez que atravessaria mais de um Estado, São Paulo e Rio de Janeiro; que a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo vinha sendo ouvida, tendo a Cetesb já se manifestado por meio do Parecer Técnico 176/02, cuja recomendação de que fosse reelaborados alguns estudos foi acatada pelo DAIA e encaminhada ao Ibama, que, como informou, exigiu do empreendedor seu cumprimento, e que esse departamento aguardava ainda o parecer a ser oferecido pelo DEPRN para encaminhá-lo ao Ibama. Respondendo à questão formulada pelo conselheiro Daniel Fink, informou que as proposições feitas pelo DAIA funcionariam como exigências, e que considerava oportuno convidar os técnicos da Petrobrás a oferecerem esclarecimentos. Em relação à sugestão do conselheiro Mauro Wilken de que



fossem realizadas, pelo menos, mais três audiências públicas em alguns dos vinte e cinco Municípios do Estado de São Paulo cortados por esse gasoduto, voltava a lembrar que a competência para determinar a realização desse procedimento era da esfera federal, sugerindo que, no contexto da apresentação que vier a ser feita sobre esse licenciamento, se poderia sugerir a realização de mais algumas audiências. Em torno dessa proposta manifestaram-se ainda os conselheiros Mauro Wilken, Maria de Lourdes R. Gandra e Paulo Figueiredo, consensuando-se, ao final, que os técnicos da Petrobrás seriam convidados a oferecer tais esclarecimentos ao Consema. Passou-se ao segundo item da Ordem do Dia: à apreciação das propostas de recomendação à SMA e de atribuição à CE de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias relacionadas com a contaminação ambiental e a intoxicação humana causada pelo uso de agrotóxicos na cidade de Cajobi. Depois de proceder a leitura de um documento encaminhado pela conselheira Márcia Corrêa sobre a constatação de resíduos tóxicos em frutas e verduras, o assessor do conselheiro Jeffer Castelo Branco, Rubens Marcelo, morador da cidade de Cajobi, ofereceu relato pungente sobre as ocorrências de contaminação humana nesse Município localizado na região de Barretos, que tinha na agricultura a base de sua economia, e que, segundo esse relato, 90% dos seus 7 mil habitantes trabalhavam como boia-fria, tendo o último censo do IBGE, de 1998, verificado que eram câncer e doenças respiratórias a causa da morte de 27 e 38%, respectivamente, dos óbitos registrados, e ainda que, alarmado com esses dados, realizou pesquisa ao final da qual concluiu derivarem essas doenças do uso indevido de agrotóxicos nas lavouras da região, que contaminou e continuava contaminando não só os produtos hortigranjeiros como também o solo e o lençol freático, inclusive as águas subterrâneas, nas quais se detectou a presença de cádmio e nitratos, de acordo com laudos da Cetesb e Sabesp. Ofereceu dados minuciosos sobre as decorrências dessa contaminação no comportamento de crianças e adultos e acerca do segredo que os órgãos competentes guardavam sobre os dados que obtinham sobre essa contaminação. O conselheiro Jeffer Castelo Branco reiterou suas propostas, quais sejam, que a SMA, através de um convênio com a Secretaria da Saúde, verificasse as causas dessas mortes na cidade de Cajobi, informando periodicamente o Conselho a esse respeito, e que, enquanto não se instituísse o Comitê Permanente de Agrotóxicos, previsto pela Del. Consema 21/2002, a CE de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias acompanhasse essa questão. Depois de a conselheira Lady Virgínia T. Meneses informar que o trabalho dessa Comissão Especial a respeito do uso de agrotóxico já havia sido concluído, a conselheira Edissa M. Gonçalves esclareceu que encaminhara os dados fornecidos pelo conselheiro aos órgãos da Secretaria da Saúde que tratam dessa questão, solicitando que adotassem as providências necessárias. O conselheiro José Carlos Isnard Ribeiro informou que o Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, ciente dessa denúncia, exerceria uma fiscalização mais efetiva no que concernia ao uso indevido de agrotóxicos nessa região; o conselheiro Daniel Fink declarou que a Promotoria do Município de Olímpia seria informada e adotaria, com certeza, as providências cabíveis; a conselheira Silvia Morawski reiterou a necessidade de serem tomadas urgentes providências para erradicar tal situação e a conselheira Maria de Lourdes Gandra sugeriu fosse estabelecido um cronograma com prazos devidamente estipulados, com o objetivo de que providências urgentes fossem imediatamente adotadas. Depois de uma troca de pontos de vista entre os conselheiros Paulo Ferreira, Gilberto Alves da Silva, Maria de Lourdes R. Gandra, Jeffer Castelo Branco e Lúcia Sena sobre as estratégias mais eficazes, consensuou-se que caberia à CE de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias a tarefa de acompanhar essa questão e propor, ao Plenário medidas emergenciais que se fizerem necessárias, e à SMA elaborar a minuta de decreto instituindo o Comitê Permanente de Agrotóxicos do Estado de São Paulo, de acordo com os termos do relatório sobre mecanismos de controle e fiscalização do uso de agrotóxicos e a implantação de programas ambientais dessa comissão Especial e da



Deliberação Consema 21/2002. Colocada em votação, essa proposta foi aprovada por unanimidade, dando lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consem 04/2003. De 19 de fevereiro de 2003. 184ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 184ª Reunião Plenária Ordinária, tomou a decisão de: 1. conferir à Comissão Especial de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias a tarefa de acompanhar a questão relacionada com contaminação ambiental e intoxicação humana causadas pelo uso de agrotóxicos no Município de Cajobi, ouvindo os órgãos competentes e propondo ao Plenário medidas emergenciais, se necessárias; e 2. solicitar à Secretaria do Meio Ambiente que elabore e discuta com os órgãos envolvidos, no prazo de trinta (30) dias, a minuta de decreto que deverá instituir o Comitê Permanente de Agrotóxicos do Estado de São Paulo, de acordo com os termos do relatório sobre mecanismos de controle e fiscalização do uso de agrotóxicos e implantação de programas ambientais dessa Comissão Especial e da Deliberação Consem 21/2002.”** Passou-se à apreciação da moção proposta pelo conselheiro Carlos Bocuhy, que, aprovada por unanimidade, originou a seguinte decisão: **“Moção Consem 01/2003. De 19 de fevereiro de 2003. 184ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 184ª Reunião Plenária Ordinária, aprovou a seguinte moção: que se encaminhe ao Governo dos Estados Unidos e ao Conselho de Segurança das Nações Unidas a recomendação de que sejam envidados esforços pela paz e contra a guerra, evitando-se impactos sobre a vida humana e o meio ambiente”**. E, como nada mais foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consem, lavrei e assino a presente ata.

GSF/ARP